

## PROJETO DE LEI Nº 052, DE 15 DE MAIO DE 2020

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 554.731,10 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	14 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	
	14.02 – Trânsito	
	26 – Transporte	
	782 – Transporte Rodoviário	
	0211 – Infra-Estrutura	
	1.023 – Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
1925	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 1252	554.731,10
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>554.731,10</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro apurado em balanço no valor de R\$ 554.731,10, na fonte de Recurso 1252 – Cessão onerosa-Pré-Sal.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 052/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 052/2020**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

Prezados, este crédito especial diz respeito aos valores ingressados nos cofres públicos municipais do Município de Arvorezinha, no dia 31/12/2019 e, correspondem a conquista da repartição dos recursos da sessão onerosa, do bônus de assinatura do pré-sal realizado pela União com Municípios e Estados brasileiros, por ocasião da venda de ativos federais, no mês de novembro de 2019. A parcela designada ao município de Arvorezinha correspondeu a R\$ 554.731,10 e foi contabilizado no Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

É importante salientar que o recurso deste crédito é específico e vinculado a ações exclusivas de investimentos, portanto, registrado, sob a fonte de recurso n. 1252 - Cessão Onerosa - Pré-Sal. A vinculação do recurso, bem como sua forma de utilização é recomendada pela Lei Federal nº 13.885/2019, a qual determina que os recursos devam ser investidos, inclusive, em gastos com despesa de capital. Sendo assim, o Município planejou sua utilização em Obras e Instalações, no Projeto de Infraestrutura constante no Orçamento Vigente sob o código nº 1.023 - Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas, visando melhor atender os aspectos de Infraestrutura dos munícipes de Arvorezinha.

Neste sentido e para dar andamento a referida obra, pedimos a esta casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal